Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

CPL
Fls. 28

CONTRATO

NÚMERO : 32/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e LIZAMAR MARIA DA COSTA – ME.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luíz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado Lizamar Maria da Costa -ME, com sede na Rua Olegário Maciel, nº 620, Olegário Maciel, Bom Despacho, Minas Gerais, Cep: 35.600-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.631.700/0001-38, doravante denominada simplesmente contratada, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade de Dispensa, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste contrato Contratação de empresa para fornecimento de 400 Camisestas adulto e infantil para comemoração do Aniversário da Cidade dia 04/03/2017., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Camisa,Infantil	Unidade	122,0000	13,5000	1.647,00
	002	Camisa Malha Unissex	Unidade	278,0000	15,5000	4.309,00

1.1.2 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.01.13.392.0009.2068.33903000	Apoio à Realização de Carnaval, Festas Material De Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente é de 10/02/2017 até 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

CPL
Fls. 29

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

3.1 – O valor do contrato Estimado é de R$ 5.956,0000 (Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;

b) receber e conferir o objeto entregue

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pela entrega do objeto;

b) responsabilizar-se pela substituição do objeto em caso de diferença de valor da quantidade adquirida;

c) entregar o material dentro das normas técnicas de produção;

d) fornecer material dentro da maior qualidade.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescendido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c)na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

CPL
Fls. 130

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO JUDICIAL

10.1 – As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 10 de Fevereiro de 2017.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

Lizamar Maria da Costa-ME
10.631.700/0001-38

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 113.[illegible].606-71

Nome:

CPF: 07872190613.